

LEI N°. 2093 DE 25 DE JANEIRO DE 2018

**Institui no Município de São Gonçalo do Rio
Abaixo, a "Semana do Combate à Violência
contra a Mulher"**

Art. 1º - Fica instituída no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, a Semana do combate à violência contra a mulher, a ser realizada anualmente na última semana do mês **de novembro**.

Art. 2º - A Semana do combate à violência contra a mulher passa a fazer parte do calendário escolar e das atividades culturais do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Art. 3º - O poder executivo poderá estimular e promover campanha de conscientização sobre o combate à violência contra mulher.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 25 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS NORONHA BICALHO

PREFEITO MUNICIPAL